



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CONTRATO Nº 20200290

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ E F.
W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o(a) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 11.935.648/0001-76, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr(a). MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO, Secretário Mun de Saúde, portador(a) do CPF nº 219.196.048-04, residente na RUA MANOEL ALCANTÁRA DA FONSECA, 274, Santa Luzia do Pará/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.180.099/0001-32, estabelecida à EST DA RAPOSA (MA 203), nº 17, PIRAMIDE, Raposa-MA, CEP 65138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) FLEDSON WILIAME PINHEIRO, residente na AV BAHIA, Nº 01, cond alcantara, São Luís-MA, CEP 65138-000, portador do(a) CPF 776.408.613-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** nº 007/2020-SRP, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento Material para manutenção e reparação de bens imóveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020-SRP.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011452	TIJOLO DE SEIS (6) FUIROS - Marca.: CEMIL Dimensões: 14X09LX24cm - apresentação em milheiro.	UNIDADE	5,00	216,000	1.080,00
012948	AREIA GRANULADA MÉDIA - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	10,00	77,000	770,00
012949	AREIA GRANULADA FINA - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	10,00	77,000	770,00
012989	CAL DE PINTURA C/ 20KG - Marca.: SUPER CAL	PACOTE	10,00	7,000	70,00
012990	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CAMARA - Marca.: TRAMON TINA	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
012991	CERÂMICA LAJOTA TIPO A - Marca.: TRIUNFO	METRO	10,00	26,620	266,20
012992	CIMENTO PORTLAND 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	50,00	19,890	994,50
012994	CURVA 100X90 GRAUS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	15,500	155,00
012996	DOBRADIÇA EM AÇO 1 E 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	17,00	0,450	7,65
012997	DOBRADIÇA EM AÇO 2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	0,800	8,00
012998	ENXADA C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	43,720	524,64
013000	ESTEIO DE MADEIRA C/ 4MTS - Marca.: CUIPIUBA	UNIDADE	10,00	80,410	804,10
013002	ESMALTE BRILHANTE AZUL FRANÇA PREMIUM 900ML - Marca.: CORAL	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
013003	ESTEIO DE MADEIRA C/ 6 MTS - Marca.: PIQUIA	UNIDADE	5,00	134,000	670,00
013013	FECHADURA INTERNA - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
013014	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	20,00	61,500	1.230,00

AV. CASTELO BRANCO, 635 - CEP: 68644-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

013015	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	20,00	39,500	790,00
013016	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4.2 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	35,00	7,500	262,50
013022	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 4.2 MM - Marca.: GUERDAU	VARA	50,00	6,500	325,00
013024	FORRO 10 X 6M-PVC - Marca.: GUERDAU	METRO QUADRADO	20,00	8,990	179,80
013027	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
013028	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	2,990	44,85
013029	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 60 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
013030	JOELHO DE ESGOSTO DE 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
013041	LUVA DE RASPA CANO CURTO-TAMANHO UNICO - Marca.: WHU	PAR	12,00	8,500	102,00
013050	MASSA CORRIDA - GALÃO PVA - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
013051	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS PVA - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	12,00	24,990	299,88
013054	NIVEL 14 CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	14,490	173,88
013055	PA DE BICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
013056	PERNAMANCA BRANCA 4 MT 3 X 2 - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	5,00	209,000	1.045,00
013059	PINCEL P/ PINTURA 1 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	1,340	13,40
013060	PINCEL P/ PINTURA 2 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
013062	PONTEIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	4,100	205,00
013063	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M - Marca.: ANDIROBA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
013067	PREGO 26X72 - Marca.: GUERDAU	QUILO	20,00	10,990	219,80
013068	PREGO 1X1/2 - Marca.: GUERDAU	QUILO	25,00	8,490	212,25
013069	PREGO DE CERCA - Marca.: GUERDAU	QUILO	20,00	7,990	159,80
013072	PREGO 2X12 - Marca.: GUERDAU	QUILO	25,00	8,800	220,00
013073	PREGO 3X9 - Marca.: GUERDAU	QUILO	25,00	8,400	210,00
013074	PRUMO PAREDE 480GR N4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	5,990	119,80
013075	QUIMICAL 1000ML - Marca.: QUIMIKAL	UNIDADE	25,00	2,990	74,75
013076	RASTELO ARAME - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	19,800	495,00
013079	REJUNTE P/ CERAMICA C/ 1KG - Marca.: TRAMONTINA	PACOTE	50,00	2,500	125,00
013080	RIPA 1.5X5 4MTS BRUTA - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	10,00	60,000	600,00
013081	RIPA 1.5X5 4M APARELHADO - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	10,00	89,000	890,00
013082	RIPAO BRANCO 2X1X4 MT BRUTA - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	10,00	77,000	770,00
013085	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
013086	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO C/ ESPUMA - Marca.: ATLA	UNIDADE	37,00	1,790	66,23
013089	ROLO DE LINHA P/ PEDREIRO 50M - Marca.: ATLAS	UNIDADE	37,00	1,490	55,13
013092	SEIXO MEDIO - Marca.: SEIXO	METRO CÚBICO	5,00	117,000	585,00
013093	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: HERC	UNIDADE	75,00	2,990	224,25
013095	TABUA BRANCA DE 1X12 POLE. 4MTS - Marca.: BRANCA	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
013096	TELHA CERAMICA - TIPO PLAN - Marca.: CEMIL	MILHEIRO	2,00	348,000	696,00
013098	TELHA CERAMICA - TIPO COLONIAL DUPLA - Marca.: CEMIL	UNIDADE	50,00	13,860	693,00
013103	TINTA ACRILICA (LATEX) LATA 18 LITROS SEMIBRILHO - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	5,00	199,990	999,95
013105	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS - Marca.: CORAL	UNIDADE	5,00	209,000	1.045,00
013116	T 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	0,490	12,25
013117	T 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	0,290	7,25
013118	T 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	5,990	149,75
013120	T 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	6,490	77,88
013121	T 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	17,490	437,25
013122	T 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	1,490	17,88
013123	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	1,490	22,35
013127	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 50MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	22,00	31,990	703,78
013128	TUBO AGUA FRIA SOLDAVEL 40MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	35,990	719,80
013129	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 60MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	78,990	789,90
013130	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 25MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	7,800	390,00
013132	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	17,700	885,00
013143	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS ACRILICA - Marca.: VERB	UNIDADE	20,00	39,000	780,00
				VALOR GLOBAL R\$	29.147,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), pertinente ao objeto contratado;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) no local pré-determinado através de cronograma.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

vigência deste contrato administrativo;

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Eletrônico nº 007/2020-SRP e seus respectivos anexos**;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), na sede do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Santa Luzia do Pará para o exercício vigente:

12.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0308.101220002.2.062 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 29.147,35 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito Travessa Lauro Sodré, 678.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO).

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Eletrônico (SRP)** nº 007/2020-SRP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Eletrônico (SRP)** nº 007/2020-SRP e seus **Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARÁ (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, 17 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO
Secretário Mun de Saude
CPF: 219.196.048-04
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ 29.180.099/0001-32
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF:

2-_____
CPF: